



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA-VIGIAGRO-SDA -  
VIGIAGRO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP  
70043900

Tel: 61 32182829 2831 - <http://www.agricultura.gov.br>

Memorando-Circular nº 1/2017/VIGIAGRO/SDA/MAPA

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

Ao(À) Sr(a).:  
DDA (todas).

Assunto: **Alteração da NCM/SH - Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016.**

Prezados Senhores Chefes das DDAs,

1. Pelo presente damos conhecimento e solicitamos encaminhar às unidades do Sistema VIGIAGRO, o teor da Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016 (<http://www.camex.gov.br/public/arquivo/arg1482782718.pdf>), que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul e a Tarifa Externa Comum.

2. Com sua edição, alguns códigos do Sistema Harmonizado/Nomenclatura Comum do Mercosul (SH/NCM) foram alterados e a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio recomendou que os importadores que necessitassem realizar alterações nos licenciamentos procedessem substituições mencionando que foi realizada em decorrência da publicação da Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

3. Muito embora o Parágrafo Único do Art 4º da Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011 estabeleça que em caso de alteração de NCM em Licenciamentos de Importação substitutivos seja dependente de nova manifestação dos setores técnicos responsáveis para tratamento administrativo pelas unidades VIGIAGRO:

*"Art. 4º ...*

*Parágrafo único. Excetuando-se os casos definidos em ato normativo específico, ficam sujeitas à nova análise pelo Serviço/Seção Técnica na SFA responsável pela autorização de importação, ou pelo Departamento Técnico competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as substituições de LI, decorrentes de alterações nas seguintes informações:*

***I - nomenclatura comum do MERCOSUL- NCM;"***

4. Recomendamos que, em caso de alterações de NCM, especificamente em decorrência da publicação da Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016, estejam dispensados de nova manifestação dos setores técnicos competentes os licenciamentos de importação registrados sob as seguintes condições:

I - Sejam registrados **exclusivamente** através de licenciamentos de importação substitutivos;

II - Seja **obrigatoriamente** registrado no campo "Informações Complementares" que o motivo da substituição foi em decorrência da alteração do código SH/NCM

motivado pela Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO CAMPANI, Coordenador (a) Geral Substituto**, em 13/01/2017, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1670325** e o código CRC **D4BF2A83**.

Referência: Processo nº 21052.001179/2017-33

SEI nº 1670325